



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 1985

ASSUNTO: Disposição sobre a concessão de Abono
Natalino a todos os Servidores Municipais
e do Poder Legislativo

ANTE PROJETO DE LEI N.º 24/85

LEI N.º 24/85. 18/12/85

162.0063-25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE L. E. I. Nº 24/85

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Abono Natalino a todos os Servidores Municipais e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

L. E. I. :

ARTº 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr. 292.000.000 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a conceder Abono Natalino a todos os Servidores Municipais, Pensionistas, Inativos desta Prefeitura, extensivamente também aos Funcionários e Servidores do Poder Legislativo.

ARTº 2º) - O recurso necessário a cobertura do presente crédito suplementar (Art. 1º), correrá por conta da tendência parcial do exercício/Dezembro/85.

TENDÊNCIA PARCIAL DO EXERCÍCIO/DEZEMBRO/85..	292.000.00
MENOS PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL.....	292.000.00
	=0=

ARTº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Dezembro de 1985.


MANOEL ALVES BARRETO

- PRESIDENTE -



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 24/85

Em, 16 de dezembro de 1985

A COMISSÃO
Fiscal e Organizadora
Do Poder Executivo

SENHOR PRESIDENTE:

Para apreciação do Plenário dessa Douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 24/85, que cuida da Abertura de CRÉDITO ESPECIAL, no valor de Cr\$ 292.000.000 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a Propiciar ABONO - NATALINO a todos os Servidores Municipais, Pensionistas, Insti-
tuos, extensivo também aos Funcionários e Servidores do Poder -
Legislativo, que sempre procuraram caminhar juntos de mãos de-
das, com o único objetivo de propiciar aos munícipes melhores
serviços públicos.

A presente matéria constitui-se de -
maiz puro interesse social e econômico, que tem por objetivo -
principal dar continuidade à tradição do Abono Natalino aos -
Servidores Municipais, procurando, embora modestamente, demons-
trar a gratidão dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo,
para com todos aqueles que os auxiliaram neste difícil fase de
Administração Sanjoanense, muito embora, fossem nosseas melhores
anexos, na oportunidade em que iremos festejar o Nascimento -
do "MENINO JESUS" e a passagem para um "NOVO ANO", que pudesse-
mos premiar a todos, indistintamente, com um 13º salário, o -
que, infelizmente não nos foi possível, mas, já é pensamento -
deste Executivo enviar Mensagem criando a Lei do 13º Salário -
para o ano vindouro.

Neste exercício, independentemente do
aumento regular na base média de 100% concedido em seio, agora
recentemente, o Executivo Municipal, acaba de conceder um re-
ajuste de 80.1153% em todas as remunerações dos Servidores Muni-
cipais, buscando assim, acompanhar, pelos seus de perto, a in-
flação que assola os brasileiros, evitando com essas concessões
que os Sanjoanenses sejam aviltados pela constante alta do cus-
to de vida. Se maior não está sendo o valor do Abono Natalino,
porque o Poder Executivo com suas múltiplas despesas também so-
fre as consequências da inflação, devendo ainda, serem conside-
radas os aumentos já concedidos no presente exercício.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

O critério a ser adotado, ficou assim estabelecido:


- a) todos aqueles servidores ou funcionários ativos ou inativos que recebem mensalmente, como salário, vencimento, provento ou pensão, importância inferior a \$3.300.000 (trezentos mil cruzeiros), passarão a considerar como ABONO NATALINO, importância igual a maior remuneração percebida mensalmente no decorrer deste exercício.
- b) os que recebem salário, vencimento, provento ou pensão, igual ou superior a \$3.300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), perceberão como ABONO NATALINO, a importância de \$3.300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

O recurso para a decretação da presente medida está rigorosamente contida na Lei nº 4.320 de 17-3-64, e só foi possível graças a medida contida em princípios econômicos imprimidos pelo Poder Executivo, e ainda ao incentivo a arrecadação.

A origem do recurso que possibilita a legalidade da presente Abono, está fundamentado em parte de tendência do mês de dezembro do corrente ano, conforme quadro demonstrativo em anexo.

Essa Casa Legislativa, que no correr do presente exercício, sempre soube colaborar com o Poder Executivo nas matérias em que a população era a única beneficiada, mais uma vez, acatará a presente proposição pelo que antecipadamente agradeço em nome das centenas de famílias beneficiadas, louvando ao "CRIADOR" que continue iluminando os caminhos da sã e sã Edilidade Sanjoanense.

ATENCIOSAMENTE


JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
-PREFEITO-

AO EXMO SR.
MANOEL ALVES BARRETO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 24/85

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Abono Natalino a todos os Servidores Municipais e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEQUINTE,

LEI :

DE REGIME DE URGENCIA

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 17/12/85

M. Barros
Presidente

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 17/12/85

M. Barros
Presidente

1ª DISCUSSÃO

Em 18/12/85

M. Barros
Presidente

2ª DISCUSSÃO

Em 18/12/85

M. Barros
Presidente

APROVADO

Em 18/12/85

M. Barros
Presidente

ARTO 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$.292.000.000 - (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a conceder Abono Natalino a todos os Servidores Municipais, Pensionistas, - Inativos desta Prefeitura, extensivo também aos Funcionários e Servidores do Poder Legislativo,

ARTO 2º) - O recurso necessário e cobertura do presente crédito suplementar (Art. 1º), correrá por conta de tendência parcial do exercício/Dezembro/85.

TENDÊNCIA PARCIAL DO EXERCÍCIO/DEZEMBRO/85....	292,000.000
MENS PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL.....	<u>292,000,000</u>

20

ARTO 3º) - A presente Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE DEZEMBRO DE 1985

JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
PREFEITO

Antônio Ribeiro da Silva
José Maria de Jesus
Antonio de Jesus
Serafim de Jesus
Quaresma de Jesus

Francisco de Almeida
José Antunes de Jesus
José Antunes de Jesus
Francisco de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI N.º 24/85

APROVADO
Em 18/12/1985

M. Barros
Presidente

Os membros abaixo assinados, da Comissão de Finanças e Orçamentos são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 24/85, que dispõe sobre a concessão de Abono Natalino aos Servidores Municipais e outras providências, trata-se de medida que, cujo recurso está rigorosamente contida na Lei 4.320, portanto recomendam aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 1985.

Yair Brito de Sá
Chunvalte Farias Pereira

APROVADO
Em 18/12/1985

M. Barros
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER aos Ante-Projecto de Lei n. 24/85

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projecto de Lei nº 24/85, que concede ABONO NATALINO aos servidores Municipais e de outras providências. Trata-se de matéria de grande repercussão social e de JUSTIÇA, portanto EIS o PARECER.

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 1985.

Yair Brito de Sá